



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

**CI N.º 082/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO**

### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MONTAGEM, DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS ACOMPANHADO DE MONITORES PARA FESTA DA CRIANÇA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO

### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

A presença de brinquedos infláveis em eventos escolares, entre outros, proporciona uma experiência de entretenimento única para os participantes, tornando o evento mais atraente e memorável. Brinquedos infláveis são especialmente populares entre crianças e adolescentes. Ao disponibilizá-los, você atrai um público mais jovem, o que pode ser crucial para o sucesso de eventos familiares e infantis.

A locação de brinquedos infláveis é conveniente, pois as empresas se encarregam da instalação e remoção dos equipamentos. Isso reduz o trabalho e a preocupação da equipe responsável pelo evento.

Contratar uma empresa especializada pode ajudar a mitigar a responsabilidade legal em caso de acidentes, pois elas geralmente possuem seguros e conhecimento das regulamentações locais.

A presença de brinquedos infláveis tende a aumentar a satisfação dos participantes, tornando o evento mais agradável e propenso a receber recomendações positivas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na locação de brinquedos infláveis pode ser justificada com base na capacidade de proporcionar entretenimento, segurança, facilidade operacional e satisfação do público, tornando o evento mais atrativo e bem-sucedido. A escolha da empresa adequada deve considerar a reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades específicas do evento em questão.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

## **4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama elástica 4,27m	Und	01	R\$635,00	R\$635,00
02	Cama elástica 3,70m	Und	01	R\$590,00	R\$590,00
03	Cama elástica 3,10m	Und	01	R\$350,00	R\$350,00
04	Piscina de Bolinhas	Und	01	R\$400,00	R\$400,00
05	Tobogã com 4metros com pula - pula	Und	01	R\$1.325,00	R\$1.325,00
06	Tobogã com 3,30 metros	Und	01	R\$790,00	R\$790,00
07	Tobogã De 3 metros	Und	01	R\$710,00	R\$710,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$4.800,00</b>

## **5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Responsável pela Demanda:** Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Telefone:** 49 3278 - 5296

**E-mail:** [educacao@urubici.sc.gov.br](mailto:educacao@urubici.sc.gov.br)

## **6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2041 Resgate e Preservação da Cultura

136 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

**Valor Total R\$4.800,00**

## **7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**Nome ou Razão Social UBIRAJARA PRA DE CARVALHO ME**

**Inscrição no CNPJ:** 43.479.516/0001-73

**Endereço:** Rua: Frontino Vieira de Souza 639 – Centro – Bom Retiro SC

**CEP:** 88.680-000

**Telefone:** 48 – 99855-73

**Ramo de Atividade:** 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## **8.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

## **9.DO FISCAL DE CONTRATOS**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:**

**Nerison Luiz Pereira dos Santos**

**Mat.:4615**

## **10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**11.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: [jogpmu@gmail.com](mailto:jogpmu@gmail.com)

## **14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;

## **15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação da empresa **UBIRAJARA PRÁ DE CARVALHO ME** pois está contêm toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

## **16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Jeferson da Rosa - R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
- Ubirajara Prá de Carvalho – R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
- Delazer – R\$5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

A proposta apresentada pela empresa, **UBIRAJARA PRÁ DE CARVALHO ME** no valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Urubici-SC, 05 setembro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação